PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-316/95 De 09 de agosto de 1.995.

"Dispõe sobre área industrial, e dá outras providências."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- O imóvel adquirido por força da Lei n°-280/94, de 14.04.94, com área de 11,7128ha, sob a Matrícula n°-14.688, Livro 2, de 27.06.94, à margem da Rodovia MS-134(Alcides Sãovesso), no Bairro Córrego Esperança, de Antonio Honório de Oliveira Filho, passará a área industrial do Município de Batayporã.

Art. 2°- As doações e ou alienações de porções da área constante do artigo anterior será feita mediante autorização legislativa.

Parágrafo Único- As doações respeitarão as deliberações de instâncias superiores, quando for o caso e/ou a necessidade.

Art. 3°- O Poder Executivo Municipal elaborará Projeto dando condições de acesso a todas as indústrias que vierem a se instalar.

Art. 4°- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos nove dias do mês de agosto de 1995.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário